PORTARIA SPU

Nº 11, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, § 6º, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e nos elementos que integram o Processo nº 04905.005900/2010-91, resolve:

Art. 1º Atualizar para R$ 76,01 (setenta e seis reais e um centavo) o valor da multa mensal prevista no Art. 6º, § 5º, do Decreto-Lei nº 2398, de 21 de dezembro de 1987.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ESTRADA RODRIGUES

Publicada no DOU de 04/02/2016, Seção 1

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.